



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 4 Pg
- Atos da Administração.....4 / 18 Pg
- CMS.....19 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII- Nº 2561 Quarta - Feira, 24 de Agosto de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.531 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memo.008/2022-FME,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.531 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação			
3010.121220202.032	3.3.90.30-500	1.500,00	
3010.121220202.032	3.3.90.36-500	800,00	
3010.123610202.017	3.3.90.30-500		2.300,00
TOTAL		2.300,00	2.300,00

DECRETO Nº 3.532 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta o fluxo de veículos na Praça João Werneck e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 044/2022, oriundo da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude,

Considerando a realização do evento na modalidade de entretenimento, no dia 27 de agosto de 2022, com apresentação de com Show Artístico, organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;

Considerando a necessidade de regularizar-se, naquele dia, a instalação de barracas e mais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículo na Praça João Werneck, no dia e horário abaixo mencionado:
- Dia 27/08/2022 – das 21 h às 00h;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões

Secretário Municipal da Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 415 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos procedimentos administrativos nº 06470/2022 de autoria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor do Estado do Rio de Janeiro cedido para 196ª Zona Eleitoral de São José do Vale do Rio Preto, **FABIANO DA SILVA PIRES**, Sargento PM - RG 83038, portador da CNH 00395639190, no período de 08/08/2022 a 04/11/2022, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW GOL – placa KRY 6011

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 416 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 025/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **CAROLINE CUNHA MORELLI**, matrícula 4.142, portador da CNH 07497709878, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW/gol - placa LMR 5C48

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 417 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 045/2022, de autoria da Divisão de Patrimônio,

R E S O L V E

Designar a servidora **CAROLINE CUNHA MORELLI**, matrícula 4.142, como responsável pelos Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Unidade de Controle nº 68.14.00, em substituição a Lacy Monnie Teixeira Bastos, com validade a contar de 19/08/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 418 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo nº 04599/2022,

R E S O L V E

Conceder licença ao servidor **LAERCE BASTOS DE SOUZA**, matrícula 483, Operador de Máquina de Terraplanagem, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 25/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 419 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo nº 06725/2022,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **ROSAMARIA IZIDORO SILVA PACHECO**, matrículas 1.702/1.955, Professora, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 04/08/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/19 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2022, menor preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **PEQUIM TEXTIL LTDA**, nos lotes 01,02 e 04; **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**, no lote 03; **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**, nos lotes 05,06 e 07; **DELTA ELETROMOVEIS EIRELI**, no lote 08; **ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADES UNIPESOAAL**, nos lotes 09,13,14 e 15; **MOVEIS P & PEREIRA**, no lote 10 e a **INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, nos lotes 11 e 12. No que se refere ao objeto do processo nº 03869/2022, referente a aquisições imediatas de materiais para doação para atender a demanda da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os lotes 16 e 17 foram fracassados no presente certame.

Em, 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 6577/2022

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 3.917,20 (três mil e novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda, através do feito protocolado sob n.º 6577/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 02 (dois) Smartphones, no valor unitário de R\$ 1.958,60 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), no valor total R\$ 3.917,20 (três mil e novecentos e dezessete reais e vinte centavos), para atender as necessidades no desenvolvimento das atividades da Tesouraria. A referida dispensa será com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, nº 555, Morro da Gloria – Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 18/08/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/08/2022.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** ora enfocados, dar-se-á com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 6765/2022

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no valor de R\$1.958,60 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

A Senhora Chefe da Divisão de Patrimônio, através do feito protocolado sob n.º 6765/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 01 (um) Smartphone, no valor de R\$ 1.958,60 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio. A referida dispensa será com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**,

inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, nº 555, Morro da Gloria – Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 18/08/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/08/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ora enfocados, dar-se-á com a empresa JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD QUATROCENTÉSIMA TERCEIRA

(N.403)

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (14-08-2022), às 10:00hs (dez horas) , no prédio em que funciona o Poder Executivo Municipal, a Rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a quatrocentésima terceira - 403ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e a Membro Suplente Erica Glizente Lara, assim a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala reservada para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião Ordinária e a pauta que será: Item 1) Processo Administrativo Disciplinar n. 005153/2022; Item 2) Estágio Probatório n.8041/2019; Item 3) assuntos gerais: No item 1) usou a palavra a Relatora Adriana e apresentou o seu Relatório Preliminar, que foi exposto e assim sugeriu “..Assim, pelo que consta nos autos, cabe Emendar-se a Acusação, incluindo ainda as infrações disciplinares abaixo, todas da Lei n. 47/2013: **Do art. 160: “IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI - tratar com urbanidade as pessoas;”** **Do art. 161: “IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; XXV - deixar de prestar declaração em processo administrativo disciplinar, quando regularmente Intimidado. E o nosso entendimento e após a apresentação da Defesa Final sobre todo o Processo, inclusive este entendimento pessoal, espera o devido retorno, para apresentarmos o nosso Voto Conclusivo para Deliberação desta Comissão Permanente e decisão, seja Unânime, seja por Maioria, seguindo-se o Julgamento; São Jose do V. Rio Preto, RJ, em 24/08/2022. Adriana Lutte Martins RELATORA; assim foi a Emenda aprovada por unanimidade e a Presidência autorizada a abrir prazo A defesa; No item 2, analisou-se o Processo de Estágio e emitiu-se o **PARECER/FINAL – CPAD/ 2022** - São Jose do Vale do Rio Preto/ RJ, 24/08/2022. **Processo nº 8041/2019** Exmo (a) Senhor(a) Prefeito Municipal; Considerando o deliberado na Reunião Ordinária de 24 de Agosto de 2022, na qual se verifica que as aferições foram avaliadas por esta Comissão, conforme determina o art. 22 da Lei nº 47/2013; **Art. 22** - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei. **Parágrafo único** – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro.” Em atenção a CONVOCAÇÃO, realizamos a presente reunião e verificamos que as avaliações foram realizadas em um primeiro momento por servidor que não tinha a qualificação adequada, o que foi corrigido a pedido desta Comissão nas seguintes, pois vencera em 05-09-2022, obtendo o Servidor as fls 12, uma média de 173,33 pontos, e assim, os aferidores junto ao Secretario(a), opinam que “..o **desempenho da servidora supera as exigências do cargo ...”** fls 13, verificando que as aferições vieram apos prazo, devidos a Comissão, cabe assim a ressalva que se segue: -A Lei n. 47/2013, em especial quanto aos prazos, deve ser melhor observada, pois o **cumprimento dos prazos, evidência o devido compromisso com a qualidade do serviço Público Municipal** ; Frente ao exposto, mesmo tendo o processo chegado a Comissão no momento sem a antecedência dos 04 meses, na forma do art. 23 da LC 47/2013, sem culpa do aferido, assim é de imediato submetido a avaliação da Comissão e à **homologação da autoridade competente**. Desta forma, no exercício de nossa competência, avaliamos por bem avaliar o processo e as aferições e SOMOS PELA HOMOLOGAÇÃO DAS AFERIÇÕES, COM A RESSALVA, SENDO ASSIM O(a) SERVIDOR(a) DECLARADO ESTÁVEL, a contar de 05-09-2022, com os direitos e deveres correspondentes; São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, 24 de Agosto de 2022.” assuntos gerais, esclareceu que as autoridades tiveram**

dúvidas sobre a tramitação dos PADs e que Comissão poderá fazer uma Reunião com estas para orientações, fulcro no art. 231 (abaixo expresso), assim foi tratado e nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**, ...”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:20 (quinze horas e vinte minutos), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei, nesta data, os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL - 01/2022

EDITAL- 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO torna público que estarão abertas, no período de 25/08/2022 a 13/09/2022, as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiários, conforme Lei Municipal nº 1.785 de 7 de maio de 2013, destinadas a selecionar candidatos ao provimento de vagas para estágio na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, Administração Direta e Indireta, para os cursos dispostos no item 1, abaixo, e de acordo com as normas contidas neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos com vistas ao provimento de vagas para estágio e servirá para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, relativamente aos seguintes cursos:

NÍVEL SUPERIOR

Administração/ Engenharia de Produção, Recursos Humanos, Ciência da Computação/Engenharia da Computação/Engenharia do Software, Assistência Social, Ciências Biológicas (licenciatura) Ciências Biológicas (Bacharel), Ciências Contábeis/Gestão Financeira/Ciências Econômicas, Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Arquitetura, Letras, Matemática, Geografia, História, Arte, Pedagogia e Psicologia.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A convocação e o preenchimento das vagas obedecerão a ordem de classificação, consonante as demandas do órgão em questão, como período de trabalho, conhecimento técnico e período em curso, sendo certo que se o candidato não atender a tempo às solicitações dos referidos órgãos, passará para a ordem final de classificação. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo e sempre segundo a ordem de classificação de cada Curso.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

São requisitos para participação no presente Processo Seletivo os relacionados a seguir:

- Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior;
- Não estar no final do curso na data da inscrição;
- Ter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas;

– Comprovar as condições previstas neste item, através de declaração original da Instituição de Ensino a que o candidato estiver vinculado, no momento da contratação e no momento da renovação do estágio.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, no período entre **o dia 25 de agosto de 2022 ao dia 13 de setembro de 2022 durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto (Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto)**, horário oficial de Brasília/DF.

As inscrições serão gratuitas.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade de sua inscrição, uma vez que os requisitos do item 3 deste edital serão comprovados tão somente no momento da contratação.

4.1. Procedimentos necessários à efetivação da inscrição:

– Certificar-se do cumprimento dos requisitos exigidos para o processo seletivo e estar ciente do conteúdo integral do presente edital;

– Após a efetivação da inscrição, **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE CURSO;**

– **SÓ SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO COM O C.P.F. DO PRÓPRIO CANDIDATO;**

– O candidato deverá inscrever-se para estágio de acordo com o curso em que estiver matriculado na época da convocação;

– No ato de EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, o candidato receberá o respectivo Cartão de Confirmação;

– O candidato deverá efetuar a conferência do Cartão de Confirmação, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade;

– Para o candidato prestar quaisquer das provas exigidas pelo Processo Seletivo, deverá comparecer com o Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade original com fotografia, e que esteja dentro da data de validade, em conformidade com o item 5.1 § 5, do presente Edital.

– A Ficha de Inscrição conterá declaração, a ser firmada pelo candidato, sob as penas da Lei, de que o mesmo atende a todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, exigidas para a formalização da inscrição, respondendo sob as penas da lei por qualquer informação falsa ou inverídica;

– O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horários e locais de realização das provas, como justificativa para sua ausência.

4.2. Das Disposições Gerais das Inscrições

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, devendo

acatar as decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Elaboração do Processo de Seleção para contratação de estagiários pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto nos casos omissos e não previstos.

4.3. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

Os portadores de necessidades especiais deverão declarar sua condição no ato da inscrição para que possam gozar dos benefícios. Esta declaração se fará através de documento próprio no ato da inscrição, depois de conhecido o teor deste dispositivo legal. O candidato que prestar informações falsas responderá por este ato nos termos da legislação em vigor.

Consideram-se necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Aos candidatos com necessidades especiais será exigida a **apresentação de Laudo Médico original ou cópia autenticada** atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

O candidato portador de necessidade especial deverá requerer, no ato da inscrição, a necessidade de qualquer adaptação e condições especiais para a realização das provas a serem prestadas.

Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

Fica reservado um percentual de 10% de que trata a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Art. 17 § 5; c/c a Lei 6798 de 01 de dezembro de 2010.

5. DAS PROVAS

5.1. Dos Aspectos Gerais

A elaboração, impressão e a correção das provas ficarão a cargo do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola).

A aplicação das provas ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto em conjunto com o CIEE (Centro de Integração Empresa Escola), sendo o primeiro através da Secretaria de Administração.

Os tipos de prova estão dispostos na TABELA DE VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO, bem como, JORNADA, PROVAS, e VAGAS, dispostos nos Anexos I ao final deste edital.

O dia, horário e local das provas estarão dispostos no Cartão de Confirmação.

O candidato deverá apresentar-se ao local de prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identidade original (com fotografia) e no prazo de validade, em conformidade com o § 5 deste Item, e do Cartão de Confirmação, sem os quais não lhe será permitida a realização da prova. Além disso, deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

Serão considerados documentos de identidade (somente originais) com fotografia e no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

Os acessos aos locais de prova serão fechados, pontualmente, no início da realização das provas, ficando expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, tais como: Celular, Pager, Ipod, Notebook, Tablet, dentre outros.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata realizar a prova.

Não haverá segunda chamada de prova sob nenhuma hipótese, sendo considerado eliminado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas do presente Processo Seletivo.

Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local fixados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

O candidato só poderá ausentar-se do recinto em que estiver sendo realizada a prova, uma hora após o efetivo início delas. Após as provas, em conjunto com o gabarito, o caderno de questões estará disponível na Secretaria de Administração, situado na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto, conforme calendários dispostos no item 10 do presente Edital.

Ao fim das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos as tiverem concluído.

5.2. Da Estruturação das Provas de Conhecimento.

A prova de conhecimentos será objetiva de múltipla escolha com cinco alternativas e uma única opção a ser marcada, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a todos os candidatos que concorrem às vagas.

A prova de conhecimentos será composta por 30 (trinta) questões sendo: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática – Lógica e 10 questões de Informática.

A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas.

5.3. Avaliação da Prova de Conhecimentos

A prova objetiva terá o valor de 100 (cem) pontos, com as questões de língua portuguesa valendo 4,0 (quatro) pontos cada uma e as demais valendo 3,0 (três) pontos cada uma.

Para aprovação, o candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

O conteúdo programático relativo às disciplinas das provas de conhecimento (objetiva) será divulgado no edital do candidato, Anexo III deste Edital.

5.4. Recursos das Provas de Conhecimento (Objetiva)

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos contra o gabarito oficial das questões objetivas das provas de conhecimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do gabarito.

Somente serão admitidos recursos individuais à formulação das questões objetivas, desde que devidamente fundamentados na forma do item a seguir.

O recurso será reduzido a termo em requerimento firmado pelo candidato, de preferência datilografado ou digitado em computador, devidamente fundamentado, comprovando as alegações, com a citação de artigos, legislações, itens, páginas, autores, etc., de acordo com as bibliografias sugeridas neste Edital. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão de Elaboração do Processo de Seleção para contratação de estagiários e deverá ser entregue, em mãos, contra recibo, na Secretaria de Administração, situado na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto.

Não será reconhecido o recurso que for protocolado fora dos prazos previstos no presente Edital.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência, seja por via eletrônica, fax ou postal, mesmo que autenticados.

Os recursos não terão, sob hipótese nenhuma, efeito suspensivo parcial ou total.

Os candidatos tomarão conhecimento do resultado dos recursos interpostos, em até 10 (dez) dias úteis, após o término da fase, na Secretaria de Administração, situado Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas das provas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

5.5 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para conhecimento da classificação dos candidatos:

- Ter obtido a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- Ter obtido a maior pontuação no somatório das questões de Matemática – Lógica e Informática;
- Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

Na listagem final constarão todos os candidatos, em ordem de classificação, por área de ensino, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado. A listagem estará disponível na Secretaria de Administração, situado na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto, e Publicado no Diário Oficial.

A classificação final será determinada a partir do somatório de todas as provas objetivas, levando-se em consideração o peso de cada disciplina, por área de Ensino.

7. DA CONVOCAÇÃO:

Ao ser convocado, o candidato aprovado deverá:

- Estar matriculado e frequentando uma Instituição de Ensino Superior, de acordo com o curso ao qual ele foi classificado no Processo Seletivo;
- Apresentar os documentos exigidos no item 3 deste Edital, sendo estes dos últimos 6 meses anteriores à data de convocação, para análise do Secretário de Administração ou a quem por ele delegado;
- Caso o candidato esteja no início do curso, será dado um prazo de 06 (seis) meses para apresentação da frequência exigida;
- Os candidatos somente serão contratados após apresentação dos documentos exigidos;
- Após apresentação dos documentos e da entrevista, os candidatos serão encaminhados às Secretarias determinadas pelo Secretário de Administração;
- O presente Processo Seletivo terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, por ato do Secretário de Administração;
- O candidato é responsável pela atualização e exatidão dos dados constantes na sua ficha de inscrição, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo. O não cumprimento do disposto neste item, principalmente no tocante a endereço residencial, isentará de qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Todos os requisitos indispensáveis à participação no Processo Seletivo deverão ser comprovados, impreterivelmente, no ato da contratação.

Os candidatos que não atenderem às qualificações exigidas neste edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão excluídos do presente processo seletivo, a qualquer tempo, os candidatos que prestarem informações inexatas na ficha de inscrição, que não apresentarem todos os documentos exigidos, que se portarem de maneira inadequada nos locais de realização das provas de modo a prejudicar o funcionamento normal do Processo Seletivo, que chegarem atrasados para quaisquer atividades do Processo Seletivo ou que forem surpreendidos durante a prova em qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos.

Não poderá ser contratado o candidato que, no momento da convocação, se encontrar cursando nível e/ou curso diferente do declarado na inscrição. Exceto nos casos em que não houver mais candidatos para o cargo em que houve a disponibilidade.

A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, conforme Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Art. 11.

Dessa forma, os estagiários que já completaram ou venham a completar 02(dois) anos de estágio em órgãos da Administração Direta, só poderão participar do Processo de Seleção para órgãos da Administração Indireta e vice versa. A convocação está vinculada à disponibilidade de vagas.

Através do presente Edital ficam os candidatos cientificados que:

- O contrato de estágio terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. A qualquer momento, o contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante solicitação escrita enviada pelo órgão no qual o estagiário estiver lotado;

- A mudança de curso durante o período de vigência do contrato implicará no desligamento imediato do estagiário.

09 – CALENDÁRIO GERAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 – DATA REALIZAÇÃO DA PROVA E CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

DATA	ATIVIDADE
25/08/2022 à 13/09/2022	Período destinado às inscrições.
14/09/2022	Entrega de laudos dos candidatos portadores de necessidades especiais, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, conforme item 4.3.
18/09/2022	Realização das provas objetivas às 09:00h.
19/09/2022	Divulgação do gabarito e das provas.
22/09/2022 à 23/09/2022	Período destinado ao recebimento de recursos.
28/09/2022	Divulgação do resultado dos recursos.
30/09/2022	Divulgação do resultado final.

CURSOS	BOLSA AUXÍLIO (R\$)	JORNADA DIÁRIA (HORAS)	JORNADA SEMANAL (HORAS)	TIPO DE PROVA	VAGAS	IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
ADMINISTRAÇÃO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E ENGENHARIA DO SOFTWARE/ RECURSOS HUMANOS	956,32	06	30	C	16	08	SIM	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL	956,32	6	30	C	02	02	SIM	0
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura e Bacharel)	956,32	6	30	C	04	0	SIM	0
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ GESTÃO FINANCEIRA/CIÊNCIAS ECONÔMICAS	956,32	6	30	C	05	0	SIM	0
DIREITO	956,32	6	30	C	05	0	SIM	0
EDUCAÇÃO FÍSICA	956,32	6	30	C	03	02	SIM	0
ENFERMAGEM	956,32	6	30	C	06	0	SIM	0
ENGENHARIAS (Ambiental, Civil, Elétrica) Arquitetura	956,32	6	30	C	06	0	SIM	0
FARMÁCIA	956,32	6	30	C	02	0	SIM	0
FISIOTERAPIA	956,32	6	30	C	01	0	SIM	0
Artes	956,32	6	30	C	02	0	SIM	0
GEOGRAFIA	956,32	6	30	C	01	01	SIM	0
HISTÓRIA	956,32	6	30	C	01	01	SIM	0
LETRAS	956,32	6	30	C	02	01	SIM	0
MATEMÁTICA	956,32	6	30	C	02	0	SIM	0
NUTRIÇÃO	956,32	6	30	C	01	0	SIM	0
PEDAGOGIA	956,32	6	30	C	16	10	SIM	1
PSICOLOGIA	956,32	6	30	C	03	0	SIM	0
TOTAL					78	25	-----	2

OBS 1: TIPO DE PROVA: C = CONHECIMENTO

OBS 2: EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08

11 – ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**Língua Portuguesa**

*** De acordo com o § Único Art. II do Decreto nº 6583 de 29/09/2008 ambas as normas ortográficas serão aceitas.**

Conteúdo Programático:

1. Compreensão e interpretação de texto;
2. Classes de palavras: substantivo/ adjetivo/ pronome/ artigo/ numeral/ verbo/ advérbio/ conjunção/preposição/ interjeição.
3. Período simples/ período composto;
4. Termos da oração;
5. Orações subordinadas/ orações coordenadas;
6. Concordância nominal/ concordância verbal;
7. Regência nominal/ regência verbal;
8. Crase;
9. Pontuação;
10. Acentuação gráfica; *
11. Ortografia; *
12. Significado das palavras: homonímia, paronímia, sinonímia, antonímia.
13. Figuras de linguagem.

Sugestões Bibliográficas: (Grupos 1 e 2)

- 1) ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática Ilustrada. São Paulo: Moderna, 1990.
- 2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
- 3) FARACO & MOURA. Gramática Nova. São Paulo: Ática, 2003.
- 4) SACCONI, Luís Antônio. Nossa Gramática Contemporânea: Teoria E Prática. São Paulo: Escala Educacional, s.d.
- 5) TUFANO, Douglas. Estudos da Língua Portuguesa: Gramática. São Paulo: Moderna, 1995.

Matemática- lógica

Conteúdo Programático:

1. Estruturas lógicas;
2. Lógica de argumentação;
3. Diagramas lógicos;
4. Equações e inequações;
5. Funções;
6. Trigonometria;
7. Álgebra linear;
8. Raciocínio lógico analítico;
9. Porcentagem;
10. Probabilidades;
11. Combinações, arranjos e permutação;
12. Geometria básica.

Sugestões Bibliográficas:

1) POLYA, George. A Arte de Resolver Problemas. São Paulo: Interciência, 1986.

ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico – Teoria e Questões. São Paulo: Campus. 2005

CABRAL, Luiz; NUNES, Mauro César. Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos. São Paulo: Campus. 2006.

2) FILHO, Antônio Belotto. Matemática para o 2º grau. São Paulo: Ática, 1998.

3) FERNANDES, Vicente Paz ; YOUSSEF, Antonio Nicolau. Matemática. São Paulo: Scipione. 1998.

4) ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2002

5) DAGHLIAN , Jacob. Lógica e álgebra de Boole. São Paulo: Atlas, 1995

6) FERNANDES, Vicente Paz ; YOUSSEF, Antonio Nicolau. Matemática para o 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1998.

Informática

Conteúdo Programático:

1. Noções elementares de arquitetura de computadores.
2. Conceitos de Internet e Intranet.
3. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.
4. Conceitos básicos e utilização de Sistemas Operacionais baseados em janelas.
5. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas, programas e instalação de periféricos.
6. Processador de texto
7. Planilha de cálculo
8. Gestor de base de dados.
9. Geração de material escrito, visual e sonoro.
10. Segurança em meios computacionais.

Sugestões Bibliográficas:

- 1) NORTON , Peter. Introdução à Informática. São Paulo: Makron Books, 2007.
- 2) MARÇULA , Marcelo; BENINI FILHO, Pio Armando. Informática: conceitos e aplicações. São Paulo: Érica, 2005.
- 3) BROOKSHEAR, J. Glenn. Ciência da computação: uma visão abrangente. Porto Alegre: Porto Alegre, 2002.
- 4) NASCIMENTO, Ângela J. Introdução à Informática. São Paulo: Makron Books, 1993.
- 5) MANZANO , José Augusto N. G. BrOffice.org 3.2.1 - Guia Prático de Aplicação. São Paulo: Érica 2010.
- 6) MANZANO, José Augusto N. G. Open Office Calc & Writer. São Paulo: Érica, 2006.
- 7) REISNER , Trudi. Microsoft Office. São Paulo: Campus, 1997.

CMS

Aos vinte sete dias do mês de Julho de 2022, às 17h, na sala de reuniões do Conselho na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde; constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes: Sr.ª Darly Maria de Lima (Titular/Usuário), Sr.ª Ana Lúcia Gioseffi (Titular/Usuário), Sr. Marcos Alessandro Xavier (Titular/Prestador de Serviço), Sr. José Antônio Silva (Titular/Usuário), Sr.ª Carine Soares Cortes (Titular/Trabalhadores de Saúde), Sr. Anderson Silva (Titular/Usuário), Sr.ª Ana Lúcia Muniz de Paula (Suplente/Usuário), Sr.ª Giovana Figueredo Pires (Titular/Gestor), Sr.ª Rafaella Teixeira Rampini (Titular/Gestor) e a Sr.ª Patrícia do Rosário Santos (Titular/Trabalhadores de Saúde). O Presidente assumiu e conduziu a abertura da reunião. Foi lida e aprovada as Atas das reuniões anteriores. A Sr.ª Rafaella fala sobre a importância do parecer do conselho, referente a prestação de contas de 2021. O presidente expõe que nenhum dos conselheiros tem conhecimento técnico para analisar os processos, por esse motivo, o presidente fala que não é possível aprovar as contas na sua totalidade, sugerindo que as contas sejam aprovadas com ressalvas. O presidente continua dizendo que a segunda ressalva é referente as obras realizadas no hospital, que no cotidiano vem sendo relatado falhas no sistema elétrico. O presidente dá início a votação da prestação de contas de 2021. O Sr. Anderson aprova com ressalvas. A Sr.ª Patrícia não se manifesta, porque não esteve presente nas reuniões do conselho onde se avaliou as contas. A Sr.ª Ana Lúcia Muniz aprova com ressalvas. O voto da Sr.ª Darly é favorável. A Sr.ª Carine aprova, apesar de não concordar com a justificativa da primeira ressalva, onde o conselho diz não ter conhecimento técnico para avaliar as contas, porque qualquer objeção poderia ter sido sanada com um técnico qualificado convidado pelo conselho, conforme previsto no regimento interno. Sr.ª Ana Gioseffi aprova com ressalvas. O Sr. José Antônio aprova com ressalvas. O voto da Sr.ª Giovana é favorável. O Sr. Presidente Marcos Alessandro aprova com ressalvas. O conselho aprova a prestação de contas da saúde de 2021 com ressalvas. Fica deliberado pelo conselho que seja enviado um ofício para a Sr.ª secretaria de saúde com as ressalvas da prestação de contas, para que seja tomada ciência e ações pertinentes, e que depois de apurado retorne para esse conselho. A Sr.ª Secretaria fala do processo da implantação da vigilância ambiental no município e que o mapeamento das caixas d'água será realizado com a ajuda de um drone, e que esse mapa é de extrema importância para a saúde pública. O Sr. Anderson comenta sobre a importância de divulgar as pautas antes das reuniões. A Sr.ª Giovana concorda. O presidente questiona porque ainda não foi solucionado a cobertura para acolhimento das pessoas que chegam na policlínica. A Secretaria responde que no momento não dispõe de recursos financeiros para custear a obra, mas reconhece a sua necessidade. A Sr.ª Rafaella fala sobre as obras que estão em andamento, e ressalta que estão sendo padronizados conforme legislação vigente, e segue dizendo da importância do conselho em fiscalizar e avaliar se as obras estão sendo entregues de acordo com o solicitado na licitação. A Sr.ª Diretora do hospital comunica que irá receber uma equipe técnica para avaliar o mamógrafo e será feita uma vistoria no aparelho considerando que o mesmo não está em funcionamento. A Sr.ª Giovana fala da visita que recebeu do corpo de bombeiros notificando o hospital, e que em seguida recebeu um relatório de pendências com relação ao projeto de prevenção de incêndio e pânico do hospital que precisa ser cumprido em 180 dias. A secretária informa que participou do Congresso Nacional de Secretários de Saúde e com isso conseguiu sanar algumas dúvidas sobre o financiamento, como liberação para pagamento de folha pessoal com recursos federais. Além disso trouxe algumas novidades como consultório móvel odontológico e relógio tecnológico 360 para monitoramento de sinais vitais para pacientes hipertensos, aguardando retorno sobre o valor para aquisição e possível implantação dos equipamentos no município. Foi informado aos conselheiros sobre o novo fornecedor de serviços laboratoriais, previsto para iniciar os trabalhos na primeira semana de setembro. A Sr.ª Giovana comunica que nesta mesma data recebeu as novas cadeiras de acompanhantes e as mesmas estão sendo distribuídas pelo Hospital. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente ata segue assinada pelos conselheiros presentes.

Aos dezesseis dias do mês de Agosto de 2022, às 17h, na sala de reuniões do Conselho na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde; constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes: Sr.ª Ana Lúcia Gioseffi (Titular/Usuário), Sr.ª Carine Soares Cortes (Titular/Trabalhadores de Saúde), Sr.ª Ana Lúcia Muniz de Paula (Suplente/Usuário), Sr.ª Giovana Figueredo Pires (Titular/Gestor) e a Sr.ª Rafaella Teixeira Rampini (Titular/Gestor). Após 15 minutos ficou constatada a inexistência regimental necessário à instalação da Reunião Plenária ordinária, fica encerrada a reunião, por falta de quórum.